

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 397/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“EMENTA: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Xexéu/PE, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, após aprovação da Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Xexéu/PE.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixíssima intensidade.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis:

- I - Advertência, na primeira infração;
- II - Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de reincidência;
- III - Em caso de nova reincidência, multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) E
- IV - Em caso de estabelecimento comercial que comercializar os fogos de artifício proibidos, suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento comercial por um período de até [12 meses].

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das sanções previstas neste artigo competem aos órgãos competentes do Município de Xexéu/PE, que poderão firmar convênios e parcerias com outros órgãos públicos para este fim.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 17 de junho de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:CF16C78B